



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR FRED**  
**PROCÓPIO**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 3407/2024**

**REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CÓDIGO AMBIENTAL, DÁ CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DA COMISSÃO CRIADA PELO ATO PRE-LEG 02/2024.**

O Vereador Fred Procópio, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Art. nº 37, II do Regimento Interno, **REQUER** a criação de uma **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CÓDIGO AMBIENTAL, DÁ CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DA COMISSÃO CRIADA PELO ATO PRE-LEG 02/2024.**

Com o fim de dar continuidade aos trabalhos já iniciados, serão indicados os 03 (três) membros que compunham a Comissão Especial originária para realização dos trabalhos da referida comissão, que vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**JUSTIFICATIVA**

Em abril do ano de 2024 foi criada a Comissão Especial para Tratar da Elaboração do Código Ambiental do Município de Petrópolis (ATO PRE-LEG 02/2024, prorrogada pelo ATO PRE-LEG 011/2024).

No dia 28 de maio de 2024, porém, foi protocolado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Poder Executivo que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com isso, a Comissão Especial criada com o fim de elaborar o Código Ambiental passou a se debruçar sobre o texto a fim de averiguar, primeiramente, se o texto encaminhado condizia com o texto aprovado em Conferência pelo

**CONDEMA e, ainda, necessidade de emendas para aprimorar o texto**

Além do exposto, era necessária, ainda, a tramitação especial do Projeto em análise, uma vez que se trata de um Código Ambiental e não uma Política do Meio Ambiente.

No dia 27 de agosto de 2024, então, o Poder Executivo encaminhou a Câmara novo texto com algumas correções, não houve tempo hábil, porém, para a análise pela Comissão que se extingue no dia 14 de setembro, bem como a tramitação especial prevista no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, que diz respeito aos procedimentos que devem ser adotados nos casos de Códigos, na vigência da Comissão Especial supramencionada.

Daí a necessidade de Comissão Especial específica para a análise do Código Ambiental, dando continuidade ao trabalho iniciado pela Comissão criada pelo ATO PRE-LEG 02/2024.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024



**FRED PROCÓPIO**  
Vereador